



**Lei Municipal nº 1.488/2026, de 29 de junho de 2026.**

**EMENTA:** Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, ao salário-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.**  
Senhor, José Paulino Pereira, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos ativos e inativos pertencentes aos quadros funcionais do Município de Araripe, com o objetivo de preservar o valor aquisitivo da remuneração, no percentual 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente anterior à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º Estão excluídos do reajuste de que trata o caput do art. 1º os servidores efetivos do magistério, agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, engenheiro agrônomo, técnicos de radiologia, guardas-civis municipais e demais classes com piso salarial definido por lei específica.

Art. 3º Para o salário-mínimo nacional legal, os servidores públicos efetivos terão, automaticamente, reajustados os seus vencimentos a partir do mês de janeiro do corrente ano para o valor fixado pela legislação federal vigente, não estando inseridos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Excepcionalmente para o exercício de 2026, a data-base para concessão da revisão geral anual será o dia 1º de junho de 2026.

Art. 5º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.



Estado do Ceará  
**Município de Araripe**  
Poder Executivo - Governo Municipal



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

**José Paulino Pereira**  
Prefeito de Araripe/CE